

EDITAL DE ABERTURA Nº 57/2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 57/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 7395/2019 de 28/03/2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal n.º 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

- I o disposto no artigo 196 da Constituição Federal "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
- II a essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
- III A urgência e a necessidade de contratar Médicos para os Serviços de Saúde, a fim de garantir os direitos dos usuários.
- IV o disposto no artigo 2°, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de MÉDICO GENERALISTA (40h), de Nível Superior. Visando compor as vagas e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para reposição de Médicos Generalistas (40h semanais), aptos a:
- 1.1.1 a atuar nas Unidades Básicas de Saúde E Unidades de Saúde da Família;
- 1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
- 1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.
- O seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.
- O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 06 (seis) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2°, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por mais 01 (um) ano, por uma única vez.



DOS REQUISITOS

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:
- 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal:
- 3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;
- 3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
- 3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara PR, no complexo Vila da Cidadania, no setor de Gestão de Pessoas, no período de 01/04/2019 a 18/04/2019, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3724, (41) 3590-3722 e (41) 3590-3708, ou pelo e-mail: saúde.rh@piraquara.pr.gov.br
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a planilha com critério para pontuação e a ficha de inscrição, constate nos anexos II e III, deste edital.
- 4.4 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
 - Cédula de Identidade RG:
 - Cadastro de pessoa física CPF;
 - Comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
 - Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área médica, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
 - Diploma de graduação;
 - Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico.
- 4.5 Os documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a fotocópia.
- 4.6 Nenhum título receberá dupla valorização.
- 4.7 Para inscrição por Procuração deverá ser apresentado documento de identidade oficial (RG ou carteira de motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira,



em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 4.4), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 57/2019.

4.8 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 24/04/2019 a partir das 8 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
- 5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
- 5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
- 5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
- 5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documento exigidos, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
- Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- 6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá apresentar cópia simples e o documento original (ou cópia autenticada) para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.



- 6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.
- 6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.
- 6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.
- 6.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.
- 7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
 - a) for o mais idoso;
 - b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
- 7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara PR, no complexo Vila da Cidadania, e no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.
- 7.4 Não serão prestadas nenhuma informação via telefone.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente no dia imediatamente posterior à divulgação da lista de classificação.
- 8.2 Os recursos deverão ser realizados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara PR, no complexo Vila da Cidadania, setor de Gestão de Pessoas, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: saúde.rh@piraquara.pr.gov.br, entre os dias 24/04/2019 a 26/04/2019.
- 8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
- 8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
- 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios.
- 8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.
- Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.
- 10.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
- 10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoas do Município.
- 10.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.
- 10.6 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
- Antecedentes Criminais;
- m) Atestado Admissional;
- o) Carteira do Conselho de Classe CRM

DA REMUNERAÇÃO

- 11.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:
- 11.1.1 MÉDICO GENERALISTA (40h semanais): R\$ 10.920,74 (Dez mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) + Insalubridade de R\$ 203,78 (duzentos e três reais e setenta e oito centavos);

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.
- 12.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.



- 12.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 12.4 É responsabilidade de o candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
- 12.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
- 12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
- 12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 12.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.
- 12.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara PR.

Piraquara, 29 de março de 2019.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Thiago Aurélio de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019



ANEXO I DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Médico Generalista (40h semanais)	03	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde ou Unidades de Saúde da Família

ATRIBUIÇÕES:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, no âmbito da Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de vigilância em saúde, e atendimento à demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Realizar os atendimentos, individuais e coletivos, de acordo com os Protocolos Municipais, Estaduais e Federais. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Participar e contribuir para as ações de Educação Permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior da gestão municipal; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.



ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

• Nenhum título receberá dupla valorização.

Especificação	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de monitoria/extensão na área da médica	0,5
Especialização na área médica	1,0
Especialização (pós-graduação <i>latu sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	2,5
Residência Médica em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	3,0
Mestrado na área médica	3,5
Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	4,0
Doutorado na área médica	4,5
Doutorado em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva	5,0
Graduação em medicina e inscrição no CRM/PR	5,0

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS) - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	
Especificação	Pontuação
Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de saúde	0,5
Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de saúde	1,0
Apresentação de trabalho em congresso na área de saúde (anais, oral, pôster)	1,5
Palestrante em eventos/congresso/capacitações na área da saúde	1,5

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Especificação	Pontuação	
Experiência profissional na área médica	1,0 ponto para cada 6 meses completos	
Experiência profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS	2,0 pontos para cada 6 meses completos	
Preceptoria/tutoria na graduação e/ou pós-graduação na área médica	2,5 pontos para cada 6 meses completos	
Experiência em coordenação/gestão em saúde	3,0 pontos para cada 6 meses completos	



1. Cargo pretendido:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 57/2019

	() Médico generalista 40 horas	
2.	Identificação:	
	Nome do candidato:	
	Nome do Pai:	
	Nome da mãe:	
	Nacionalidade:	Sexo: Masculino () Feminino ()
	CPF:	_ RG:
	Número da inscrição no CRM:	Estado:
	Data de nascimento:	
	Endereço:	
	N°: complemento:	Bairro:
	Cidade:	-
	Telefone:	recado:
	e-mail:	
3.	Reserva de cotas:	
	() Se portador de necessidades especiais, c	descreve-la:



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)	. sexo feminino (). sexo m	nasculino ().
portador(a) da Carteira de Identidade n.º		
Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e me		are the
Edital n.º 206/2018 do Processo Seletivo Simplificado para		
da Prefeitura do Município de Piraquara.		
	, de	de 2019.
Datado de no máximo	30 (trinta) dias anteriores a data de	contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.



ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	Data
Publicação do Edital	01/04/2019
Início das Inscrições	01/04/2019
Término das Inscrições	18/04/2019
Homologação dos Inscritos	23/04/2019
Divulgação do Resultado Provisório	24/04/2019
Período para Interposição de Recursos	24/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação do Resultado Final – Classificação e Homologação	29/04/2019